



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

JUSTIFICATIVA

ADESÃO Nº 006/2024 - SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 566/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240282, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150201/24-CEC/SEMUS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CEC/SEMUS, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - PICK UP 4X4 (TRAÇADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17556659000124007.

1

BASE LEGAL: No Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços) e ao Art. 86 § 2º, III da Lei nº Lei 14.133/2021.

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240282, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150201/24-CEC/SEMUS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CEC/SEMUS, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - PICK UP 4X4 (TRAÇADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17556659000124007**, em conformidade com a solicitação do Núcleo de Transporte e Logística e demais setores vinculados.

A escolha pela Adesão justifica-se pela necessidade de aquisição de insumos e materiais hospitalares para média e alta complexidade que contemple o Hospital Municipal de Santarém e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, de forma mais célere, tendo em vista que o transporte de pacientes em casos de urgência e emergência nas comunidades da zona rural do Município deve ser mantido em um fluxo constante.

Vale ressaltar que o Fundo Municipal de Saúde, através do Núcleo de Transporte e Logística, constatou a necessidade de aquisição de 03 (três) ambulâncias Tipo A – simples remoção – Pick Up 4x4 (traçada).

Em 22 de julho de 2024, a Secretária Municipal de Saúde de Santarém - PA, por meio do Ofício nº 1161/2024-GAB/SEMSA-STM solicitou a Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA, autorização para aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240282, obtida através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150201/24-CEC/SEMUS, autuado como PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2024-CEC/SEMUS.

Iniciando assim os atos administrativos para fins de contratar com a empresa fornecedora, cujos preços encontram-se registrados na Ata supramencionadas anteriormente, com fundamento na o Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços), Art. 86, § 2º, III da Lei nº Lei 14.133/2021.

Vislumbrando no teor do ato convocatório e da ATA, os itens contratados com a empresa **ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.634.511/0001-02, Email: alianca.licitapara@gmail.com, telefone (91) 99201-7040, sediada na rua AL DARIO I, N3, sala 01, BAIRRO: Cidade Nova CEP: 67.130-280, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, representada nesta ato pela Sr.ª. ROSANE OLIVEIRA LIMA, brasileira, casada, administradora, portador do CPF Nº 397.123.972-20 e do RG Nº 2359723 SSP/PA.**

A Adesão de uma Ata de Registro de Preços em vigor, já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

Assim, adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão, supracitado justifica-se em virtude de termos propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, desburocratização e transparência. Cumprindo os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA)

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) previsto no Regulamento no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

2

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Regulamentado no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que diz:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240282, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150201/24-CEC/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024-CEC/SEMUS, com fundamento na



Lei nº 14.133/2021 faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu - PA.
E-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br

92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Ativar
Arquivo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Nisto, o Fundo Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1161/2024-GAB/SEMSA-STM, solicitou do Órgão Gerenciador autorização para aderir a Ata de SRP, esta Municipalidade, *cito* Órgão Aderente, recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços por meio do OFÍCIO Nº 744/2024 – SEMUS da Prefeitura de Dom Eliseu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

2.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em uma Adesão de Ata de Registro de Preços, o fornecedor é aquele que já passou pelo crivo de classificação e habilitação em um processo licitatório.

Cabe informar que a empresa apresentou os menores valores por item na sessão do Pregão Eletrônico, tendo seus preços registrados na ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ATIVIDADE: 2105- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 1108 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00
FONTE: 1.631 (FEDERAL)

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, designados pelo órgão solicitante, por meio de Portaria, observando-se as disposições contidas no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

GESTOR DO CONTRATO: VANILSON PINTO LIRA, MAT.: 86.914, CPF: *. 446.732-**, E RG: *33463*, SERVIDOR DA EMSA;**

TITULAR: RAYLANE MAIARA FIGUEIRA CORRÊA, MAT.: 89550, CPF: *. 463.562-**, RG: *33390*, SERVIDOR DA SEMSA;**

SUPLENTE: MADSON ALAN DE JESUS COSTA, MAT.: 098165, CPF: *. 456.462-**, RG: *22658*, SERVIDOR DA SEMSA.**

5. CONSIDERAÇÕES

ANTE O EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240282, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150201/24-CEC/SEMUS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CEC/SEMUS, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - PICK UP 4X4 (TRAÇADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 17556659000124007**, com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços) e ao Art. 86 § 2º, III da Lei nº Lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Saúde e posterior contratação.

Santarém-PA, 25 de julho 2024.

Elaine Vitor do Amaral
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024 – SEMSA

Gledson Esmilly Sousa Bentes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024 – SEMSA